



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**Nº 515/2020**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na Praça da Liberdade, Centro, nº 376, Castro Alves/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. **SR. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, portador do C.P.F. nº 022.479.735-23, nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. **RODRIGO REBOUÇAS OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, centro, Castro Alves- BA, inscrito no RG nº 12.268.151-86 SSP/BA e no CPF nº 015.023.635-26, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Processo Administrativo 0111/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e pelas demais disposições pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – O LOCADOR, na qualidade de **PROPRIETÁRIO**, aluga o seu *Imóvel*, localizado na Rodovia BA 120 deste município, A LOCATÁRIA, para acolhimento dos pacientes infectados com a covid-19, em conforme **Processo Administrativo nº 0111/2020**, pelo período de **04 de Maio de 2020**, expirando-se, de pleno direito em **31 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 – O preço dos serviços ora contratados é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que o LOCADOR se compromete a receber da LOCATÁRIA, mensalmente através de depósito/transferência bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 – OS SERVIÇOS CONTRATADOS SE DESTINAM AO ALUGUEL DE UMA CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, COM AREA APROXIMADA DE 4.184,54 M2 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), DESMEMBRANDO E LOCALIZADO NO TERRENO DE SESENTA TAREFAS OU VINTE E SEIS HECTARES, TREZE ARES, SESENTA CENTIARES, NO MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, ROD.BA 120, KM 01, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS COM A COVID-19, BEM COMO, SERVINDO DE UTILIZAÇÃO COMO BASE DE APOIO PARA SERVIDORES DA SAÚDE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3802 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

4.1 – Obriga-se a **LOCATÁRIA** a realizar o pagamento do aluguel, bem como ficará pó sua conta os pagamentos concernentes ao consumo de água e luz.

4.2 – Obriga-se ainda a **LOCATARIA**, a devolver o referido imóvel, à época do findar do contrato em perfeito estado de conservação.

#### DA LOCADORA

4.3 – Obriga-se o **LOCADOR** a realizar por sua conta os pagamentos concernentes a todo e quaisquer tributos municipais que recaírem sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Este Contrato poderá ser rescindido conforme acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se o **LOCADOR** às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer das cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o **LOCADOR** as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão pôr conta da seguinte dotação:

**Unidade:** 08.01- SECRETARIA DE SAÚDE

**Atividade:** 2029- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

02- 15%

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.2 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 – de 08 de junho de 1994.

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3802 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA

 EFC



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

8.3 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Castro Alves - Bahia**, como o competente para dirimi quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CASTRO ALVES - BA, 04 de Maio de 2020.

Dercio Rebouças dos Santos  
Secretário de Saúde

Portaria Nº 007/2017  
**MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**

Secretário de Saúde

Sr. **DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS**

C.P.F. nº 022.479.735-23

Nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017

**LOCATÁRIO**

  
**RODRIGO REBOUÇAS OLIVEIRA**

CPF nº 015.023.635-26

**LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_

CPF nº 249082665-49

2) \_\_\_\_\_

CPF nº